



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 1320 / 2012

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal Pains, Estado de Minas Gerais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação parte de um terreno vago com área de 593,18 m (quinhentos e noventa e três metros e dezoito centímetros quadrados) localizado na Praça Juca Maneca de propriedade de Eloi Rodrigues Campos e outros que será desmembrado da matrícula 4.820, registrada no Livro nº 2-Q, fls. 297 do Cartório de Registro de Imóveis de Pains – MG.

**Art. 2º** O imóvel acima descrito terá como finalidade a abertura de via pública.

**Art. 3º** Fica denominada de Rua Iolanda Campos a via situada no local próximo à Praça Juca Maneca.

**Art. 4º** A denominação da via deverá ser comunicada pela Prefeitura às empresas e ou órgãos concessionários de serviços públicos.

**Art. 5º** As despesas com escritura de doação e registro do imóvel correrão por conta do doador e não implicará em nenhum ônus para o Município de Pains.

**Art. 6º** Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pains, 20 de março de 2012.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS	
PROTOCOLO Nº	<u>025 / 2012</u>
Data	<u>20 / 03 / 12</u> hora <u>16:20</u>
Recebido por	<u>[assinatura]</u>

  
Ronaldo Márcio Gonçalves  
Prefeito Municipal

APROVADO em única discussão  
por Dito votos a zero  
Sala das Sessões 02/04/2012  
Ass. [assinatura]  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

Praça Tonico Rabelo, nº 66 - Pains - 35.582-000  
e-mail: [câmara@camarapains.mg.gov.br](mailto:câmara@camarapains.mg.gov.br) (37) 3323-1449

**REOUERIMENTO 07 / 2012**

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130 do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para o Projeto de Lei 1320 / 2012 dispondo sobre o recebimento de doação de terreno pela Prefeitura.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2012.

Jose Claudio de Queiroz

Marcos Paulo de Azevedo

Paulo Sérgio de Azevedo

APROVADO em única discussão  
por oitos votos a zero  
Sala das Sessões 02/04/2012  
Ass.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Pains, 20 de março de 2012.

Senhor Presidente,



Vimos, pelo presente, encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa o projeto de lei, em anexo, que “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O imóvel, objeto da doação, pertence ao Sr. Eloi Rodrigues Campos e encontra-se no perímetro urbano e já é, de fato, uma via pública, que possui sistema de água e esgoto e já foram edificadas algumas moradias que se encontram irregulares e sem registro no Cartório de Registro de Imóveis.

A Lei Orgânica do Município em seu art. 34, X assim dispõe:

Art. 34 – Compete à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

X – autorizar a aquisição de bens imóveis, mesmo quando se tratar de doação sem encargo;

A destinação do imóvel é a abertura de uma via pública, bem de uso comum do povo, há interesse público no recebimento da referida doação, que ficará condicionada à realização de obras de infraestrutura por parte do doador.

O recebimento da doação possibilitará a regularização dos imóveis que foram edificados naquele local, sendo certo que não haverá nenhum ônus para o Município de Pains.

11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

O donatário firmou termo de compromisso, cópia em anexo, no qual se compromete a realizar, por sua conta, todas as obras de infraestrutura da rua, para evitar que futuramente ele promova a venda de lotes sem as exigências da lei.

Assim, a venda dos lotes ficará condicionada a realização das obras previstas no Termo de Acordo, ficando autorizado apenas a regularização dos lotes no CRI.

Aproveitando o ensejo a rua a ser aberta passará a denominar-se Rua Iolanda Campos, pessoa muito querida na comunidade painense e que já faleceu.

Solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**RONALDO MÁRCIO GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**Exmo. Sr.**  
**Vereador DEUSDÉDIT ALVES ANDRÉ**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**PAINS- MG**